



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

sempeba

RECURSO _____ C/C _____

CHEQUE _____ e _____

R\$ _____

PAGO EM ____ / ____ / ____

PROTOCOLO Nº 0903103/18

EM ____ / ____ / ____

EMPENHADO

CREDOR Simone Ferreira dos
CÓD. CREDOR Santos
ÓRGÃO _____
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 04.40
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 2008
CÓD. RESUMIDO DOTAÇÃO _____

RETENÇÕES	
DESC.	VALOR R\$

ELEMENTO DE DESPESA 3390.36
EMPENHO Nº 2018093303239
VALOR DO EMPENHO R\$ 35.000,00
EM 03 / 09 / 18

DESC.	VALOR R\$
<u>35</u>	

DESP. EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
DESC.	VALOR R\$

ELEMENTO DE DESPESA _____
EMPENHO Nº _____
VALOR DO EMPENHO R\$ _____
EM ____ / ____ / ____

DESC.	VALOR R\$

DESP. EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	
DESC.	VALOR R\$

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 20

100

100

100



1900





PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO
Secretaria Mun. de Gestão, do Rec. Humanos e do Patrimônio.
Gabinete do Secretário

Memorando nº. 790/2018-SEMGEPA

Marechal Deodoro, 03 de Setembro de 2018.

A Sua Senhoria o Senhor
Carlos Roberto Ferreira Costa
Secretário Mun. de Finanças
Rua Dr. Tavares Bastos, s/n Centro.
57160-000 Marechal Deodoro/AL

Assunto: Solicitação de Empenho Global.

Senhor Secretário,

Solicita-se a Vossa Senhoria, cordialmente, empenho nos moldes abaixo delineados:

Solicitante: Sec. Mun. de Gestão, dos Rec. Humanos e do Patrimônio.

Valor: R\$ 36.000,00 – (Trinta e seis mil reais)

Nome da Empresa/Contratado (a): Sra. Simone Ferreira dos Santos

Aquisição de Produto/Serviço: Locação de imóvel

Contrato de nº 3107.006/2018

Tipo de Nota: Global

Detalhamento: Imóvel localizado a: Rua Barão de Alagoas, nº 36 – Bairro: Centro

Dados Bancários: conta bancária 22581-4, agência 3693, operação 001

Reitera-se, em efeito conclusivo, os votos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Diogo Alencar Silva de Araújo
Sec. Mun. de Gestão, dos Rec. Humanos e do Patrimônio

100





MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 3107.006/2018

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.275/0001-58, com sede administrativa no prédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua Doutor Tavares Bastos, s/nº, bairro do Centro, cidade de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, CEP nº 57.160-000, neste ato representado por seu Prefeito, **Cláudio Roberto Ayres da Costa**, brasileiro, casado, agente público, portador da cédula de identidade RG nº 98001379144 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.880.984-80, residente e domiciliado na cidade de Marechal Deodoro.

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO, órgão da Administração Pública Municipal Direta, inscrita no inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.275/0001-58, com sede administrativa na Dr. Tavares Bastos, nº 215, Centro, neste Município, neste ato representado por seu Secretário Sr. **Diogo Alencar Silva Araújo**, inscrito no CPF sob o nº 072.678.764-71.

LOCADOR: SIMONE FERREIRA DOS SANTOS, brasileira, alagoana, inscrita no CPF sob o nº 040.046.464-05, residente e domiciliada na Rua Ivan Vasconcelos Brito, nº 100, loteamento São José, Poeira, Marechal Deodoro – AL.

As partes contratantes, acima individualizadas, doravante denominadas simplesmente de **Locatário**, **Interveniente** e **Locadora**, celebram entre si, através do presente instrumento particular, contrato de locação de imóvel, que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O **Locador** colocará à disposição do **Locatário**, no ato da subscrição do presente, imóvel de sua propriedade, com aproximadamente 350,88 m², localizado na Rua Barão de Alagoas, nº 36, Centro, cidade de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas.

Rua Dr. Tavares Bastos, S/N, Centro, Marechal Deodoro-AL. CNPJ: 12.200.275/0001-58
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 3107.006/2018

Simone

11/11/11





MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO ALUGUEL

2. Como contraprestação à obrigação assumida pelo **Locador** na cláusula anterior, o **Locatário**, através da Secretaria Municipal de Gestão, dos Recursos Humanos e do Patrimônio, pagar-lhe-á a importância mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais), vencendo o primeiro aluguel 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato e os demais nos mesmos dias dos meses subsequentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

3. Em cumprimento a previsão legal será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, de conformidade com a variação do índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou, na sua falta, por outro índice criado pelo Governo Federal.

- 3.1. Desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

CLÁUSULA QUARTA – DA ORIGEM DOS RECURSOS

4. A despesa a que se refere a Cláusula Segunda será arcada com recursos próprios do **Locatário** à conta da dotação orçamentária do orçamento vigente:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 04 – SEC. MUN. DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO

2. UNIDADE: 0440 – SEC. MUN. DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO

ESTRUTURA PROGRAMÁTICA

1. PROGRAMA: 0001 – MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO

Simone





MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO

2. AÇÃO/PROJETO ATIVIDADE: 2008 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE GESTÃO,
DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL

1. FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO

2. SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA FÍSICA

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5. O prazo de duração do presente contrato será de 12 (doze) meses, começando a vigorar a partir da data da sua subscrição, podendo ser prorrogado, dependendo do interesse das partes.

Parágrafo Único. O **Locatário**, findo o prazo de locação, sem que haja prorrogação, deverá restituir o imóvel ora locado, livre e desocupado, em condições idênticas as que o recebeu, ressalvado o desgaste decorrente do uso normal, comunicando, para tanto, ao **Locador**, por escrito, e com antecedência de 30 (trinta) dias, a sua intenção em desocupar o imóvel para que a mesma proceda a sua vistoria.

CLÁUSULA SEXTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

6. Trata-se a espécie de dispensa de licitação, por ser imóvel único, encontrando fundamento legal no art. 24, X, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CESSÃO DO CONTRATO E DA SUBLOCAÇÃO

7. A cessão deste contrato e a sublocação não poderão ser feitas sem a expressa anuência do **Locador**, na forma da lei.

Amore

100

0

0



PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO

CLÁUSULA OITAVA – DAS BENFEITORIAS

8. O **Locatário** poderá fazer no imóvel locado, às suas expensas, as necessárias modificações desde que não afetem a sua estrutura, mediante prévia aprovação escrita do **Locador**.

Parágrafo Primeiro. As benfeitorias introduzidas pelo **Locatário** ficarão fazendo parte integrante do imóvel, excetuadas apenas as que sejam removíveis, que poderão ser retiradas por ocasião da entrega do imóvel.

Parágrafo Segundo. O **Locatário** não terá, no que atina às benfeitorias, direito a qualquer indenização ou retenção, a não ser em relação às necessárias, que serão indenizadas pelo **Locador**.

CLÁUSULA NONA – DAS DESPESAS COM O IMÓVEL

9. Correrão por conta do **Locatário** durante o período de locação todos os encargos tributários incidentes sobre o imóvel locado, bem como todas as despesas com o consumo de água, luz, telefone e outras ligadas ao uso do imóvel.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VISTORIAS PERIÓDICAS

10. O **Locatário** permitirá ao **Locador** examinar e vistoriar o imóvel locado, sempre que entender necessário, no horário de funcionamento do órgão lá instalado e mediante prévio aviso, a fim de certificar-se do seu estado de conservação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VENDA DO IMÓVEL

11. No caso de venda do imóvel locado durante a vigência do presente contrato, ocorrerá a cessão dos direitos decorrentes deste instrumento ao adquirente, devendo o **Locador** denunciar a este a existência do contrato, obrigando ao comprador o seu cumprimento em todas as suas condições e cláusulas.

Parágrafo Único. Ficarà rescindido o presente contrato se ocorrer a venda judicial do imóvel, objeto da presente locação.

Simone

100





MARECHAL
DEODORO
PREFEITURA

PREFEITURA DE MARECHAL DE DEODORO



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12. **Locador(a) e Locatário** elegem o foro da comarca de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, para dirimir qualquer dúvida por ventura oriunda deste termo.

E por estarem justas e pactuadas as cláusulas e condições, assinam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram.

Marechal Deodoro-AL, 31 de julho de 2018.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA

Município de Marechal Deodoro

LOCATÁRIO

DIOGO ALENÇAR SILVA ARAÚJO

Secretário Municipal de Gestão, dos Recursos Humanos e do Patrimônio

INTERVENIENTE

SIMONE FERREIRA DOS SANTOS

LOCADORA

Testemunhas:

Nome: 066.824.094-60
CPF nº:

Nome
CPF nº: 025.826.824-70

...

○

○

...

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

Nota de Empenho N.º : 2018093101239

Tipo da Nota			Tipo de Crédito		
Ordinário <input type="checkbox"/>	Global <input type="checkbox"/>	Estimativa <input checked="" type="checkbox"/>	Orçamentário e Suplementar <input checked="" type="checkbox"/>	Especial <input type="checkbox"/>	Extraordinário <input type="checkbox"/>

Órgão: 02 - PREFEITURA

Unidade Orçamentária: 0440 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO

Função: 04 - Administração

Sub-Função: 122 - Administração Geral

Programa: 0001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA

Projeto/Atividade: 2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.36.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 0010.00.000 - RECURSOS PROPRIOS

Tipo de Recurso: 1 - Ordinário

Fonte de Recurso: 0010.00.000 - RECURSOS PROPRIOS

Para Partida: -

Desdobramento da Despesa: 3.3.3.9.0.36.16.00.00.0000 - LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS E INTANGÍVEIS

Licitação: Dispensa Contrato: 3107.006/2018 Data do Contrato: 31/07/2018 Convênio: Obra:	Saldo na Dotação <table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse; margin-top: 10px;"> <thead> <tr> <th style="width: 33%;">Saldo Anterior</th> <th style="width: 33%;">Valor do Empenho</th> <th style="width: 33%;">Saldo Atual</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">R\$ 24.100,00</td> <td style="text-align: center;">R\$ 15.000,00</td> <td style="text-align: center;">R\$ 9.100,00</td> </tr> </tbody> </table>	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual	R\$ 24.100,00	R\$ 15.000,00	R\$ 9.100,00
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual					
R\$ 24.100,00	R\$ 15.000,00	R\$ 9.100,00					
Número do Processo: 0903103/2018							

Credor(A): SIMONE FERREIRA DOS SANTOS

Endereço: RUA DR. BARÃO DE ALAGOAS Nº36-CENTRO

Cidade: MARECHAL DEODORO

CPF: 040.046.464-05

RG:

UF: AL

Histórico

REFERENTE AO ALUGUEL, DO IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA BARÃO DE ALAGOAS Nº 36 CENTRO MARECHAL DEODORO, ONDE FUNCIONA A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO E O SINE.

Valor do Empenho: R\$ 15.000,00

Autorizo o Empenho da
Despesa supra mencionada

Em: 03/09/2018

Declaro que a importância supra
foi deduzida do crédito próprio

Em: 03/09/2018

CARLOS ROBERTO FERREIRA COSTA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

11

11

11

11